



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: João Paulo Ramos Jacob

Categoria do Objeto: Contratação de serviço de acesso anual à base de dados (biblioteca jurídica virtual e repositório de legislação e jurisprudência) da Tirant Lo Blanch

Unidade Demandante: ESMAM

Responsável pela Unidade Demandante: Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Telefone: 2129-6640

Email: esmam@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

A contratação de uma biblioteca virtual jurídica para magistrados é fundamental para a modernização e eficiência do sistema judiciário. Essa ferramenta proporciona acesso rápido e abrangente a uma vasta gama de materiais, incluindo livros, artigos, jurisprudências e legislações atualizadas, essenciais para a tomada de decisões informadas e justas. Além disso, a biblioteca virtual facilita a pesquisa e o estudo, permitindo que os magistrados analisem precedentes, doutrinas e teses de forma mais ágil, otimizando o tempo dedicado a essas atividades.

A presente demanda já fora objeto de Contrato por parte do TJAM (Contrato Administrativo nº 052/2022-FUNJEAM), desta forma, o quantitativo de acesso seguem as mesmas definições anteriormente especificadas no contrato anterior.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

A demanda encontra previsão no PCA 2025 (DVCOP-2025-52).

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

A contratação de uma biblioteca virtual jurídica para acesso por magistrados e servidores é uma medida essencial para aprimorar a eficiência e a qualidade do trabalho no âmbito judicial. Com o aumento das demandas e a crescente complexidade das questões jurídicas, é fundamental oferecer aos profissionais do Judiciário uma ferramenta ágil, atualizada e de fácil acesso para consulta de legislação, doutrina, jurisprudência e outras fontes essenciais.

A biblioteca virtual proporciona um ambiente digital que facilita o acesso remoto e contínuo às informações necessárias para a tomada de decisões judiciais e o desenvolvimento de atividades administrativas. Além disso, com a constante atualização das obras e documentos, garante que todos os usuários tenham acesso às versões mais recentes e pertinentes da legislação e jurisprudência.

A implementação de um sistema como esse contribui diretamente para a otimização do tempo dos magistrados e servidores, evitando deslocamentos e agilizando a busca por informações. Também promove a democratização do conhecimento jurídico, proporcionando a todos os envolvidos no

processo judicial uma base sólida e eficiente para a prática profissional. Assim, a biblioteca virtual se configura como um investimento estratégico na modernização e aprimoramento do sistema judiciário, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade.

Referência de contratação anterior 2022/000024149-00.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

O serviço devera ser feito de maneira continuada, com renovação anual, conforme a necessidade da ESMAM. Além do mais, deve-se manter um quantitativo de acessos simultâneos que satisfaçam as necessidades da instituição.

5. Resultados pretendidos:

- **Acesso fácil e remoto ao conteúdo:** A principal vantagem de uma biblioteca virtual é o acesso 24/7 a materiais, permitindo que usuários acessem livros, artigos, teses, revistas e outros recursos de qualquer lugar e a qualquer momento.
- **Atualização constante e diversificação de conteúdos:** A biblioteca virtual oferece acesso a conteúdos atualizados regularmente, garantindo que os usuários tenham acesso às informações mais recentes e a uma vasta gama de materiais em diferentes áreas de conhecimento.
- **Facilidade de pesquisa e navegação:** Ferramentas de busca avançada e filtros tornam mais fácil localizar materiais específicos, melhorando a experiência do usuário e a eficiência no processo de pesquisa.
- **Redução de custos:** Ao eliminar a necessidade de aquisição de livros físicos, manutenção de espaços físicos e custos com impressão e transporte, uma biblioteca virtual pode gerar uma significativa economia para a instituição.
- **Sustentabilidade e economia de espaço:** A biblioteca digital elimina a necessidade de grandes espaços físicos e reduz o impacto ambiental associado à impressão de materiais.
- **Maior engajamento e colaboração:** Em ambientes educacionais ou corporativos, a biblioteca virtual pode facilitar a colaboração entre alunos, professores ou colegas de trabalho por meio de plataformas de leitura compartilhada e discussões em grupo sobre o conteúdo acessado.
- **Personalização e recomendação de conteúdo:** Com tecnologias de inteligência artificial e algoritmos de recomendação, uma biblioteca virtual pode sugerir materiais com base nos interesses ou necessidades de cada usuário, promovendo um aprendizado mais personalizado.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Servidor indicado: ANDERSON RODRIGUES LAURIDO

Manaus, 28/01/2025.

Responsável pelo Setor demandante

Setor Demandante
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 29/01/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2005880** e o
código CRC **38A7C30F**.

Criado por [aparecida.melo](#), versão 5 por [harlem.chaves](#) em 29/01/2025 09:36:10.